



M
S

ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

56ª Reunião Ordinária da Autarquia realizada no dia 09 de fevereiro de 2024

Ao nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, pelas dezoito horas, a Junta de Freguesia reuniu em 56ª Sessão Ordinária referente ao mandato 2021/2025.

O Presidente António Pombinho presidiu à reunião e estiveram presentes: Elisa Santos, Cristina Capitão, Pedro Vieira, Ana Inês Fernandes e Elsa Oliveira. Foi justificada a ausência do Tesoureiro por motivos pessoais.

Período Antes da Ordem do Dia: -----

O Presidente propôs incluir um voto de pesar e um novo ponto:

- Voto de pesar por Júlio da Conceição Coelho.

Ponto 7 – Proposta Nº034/2024 – 1ª alteração permutativa ao Orçamento 2024/2028.

Aprovado por Unanimidade -----

Relativo ao voto de pesar por Júlio da Conceição Coelho, foi realizado um minuto de silêncio.

Leitura e Aprovação de Atas:

Leitura e aprovação da ata relativa à 55ª Reunião Ordinária de 29 de janeiro de 2024. -----

Saldo de tesouraria: 291 645,81 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos)

O Executivo tomou conhecimento -----

Período da Ordem do Dia: -----

O Presidente deu início à ordem de trabalhos:

Ponto 1- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 028/2024** – Atribuição de apoio financeiro aos Agrupamentos Escolas João Villaret e Luís Sttau Monteiro e à Associação Dr. João dos Santos, no âmbito do Carnaval Infantil, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que

- A. A iniciativa do Carnaval Infantil de Loures é organizada pela Câmara Municipal de Loures, em parceria com as juntas de freguesia, os agrupamentos de escolas e as IPSS do concelho de Loures;

- B. Além do apoio cedido pela Câmara Municipal Loures, por cada criança a participar no curso municipal e nos desfiles escolares, as Juntas de Freguesia também colaboram financeiramente;
- C. Este apoio (1,5 euros/criança) serve para fazer face às despesas inerentes à elaboração dos fatos carnavalescos a serem usados pelas crianças participantes.
- D. O número de alunos a participar são: EB Infantado – 400 alunos; EB Fonte Santa – 307 alunos; EB A dos Cães – 67 alunos; EB Murteira – 68 alunos; Associação Dr. João dos Santos – 100 alunos.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro às seguintes entidades:*

- **Agrupamento de Escolas Luís Sttau Monteiro**, no valor de €663,00 (seiscentos e sessenta e três euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
04.05.01.08.01	24/2	223	218	663,00

- **Agrupamento de Escolas João Villaret**, no valor de €600,00 (seiscentos euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
04.05.01.08.01	24/2	224	219	600,00

- **Associação Dr. João dos Santos**, no valor de €150,00 (cento e cinquenta euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
04.07.01	24/1	225	220	150,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 2- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 029/2024** – Abate de Património, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. Nos termos da alínea jj) nº 1 do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis;
- B. Foi feito o arrolamento dos bens existentes na sede da Junta de Freguesia;
- C. Aos serviços de património chegou a listagem dos bens que se encontram obsoletos.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, delibere aprovar o abate dos equipamentos abaixo indicados:

Nº Inventário	Data Aquisição	Designação	Motivo
10	23-01-2001	Cesto de Papéis Metal; Preto; 30x20x30	Danificado
38	30-04-2002	Escada/ Escadote Madeira; Castanho; 3 Degraus	Danificado
41	22-11-2000	Estante Giratória Madeira; Cinzento	Obsoleto
42	22-11-2000	Estante Giratória Madeira; Cinzento	Obsoleto
47	23-01-2001	Cadeira Tecido; Verde; C/Rodas	Danificada
102	30-04-2002	Cesto de Papéis Metal; Castanho; 15x35x30	Danificado
129	23-01-2001	Cesto de Papéis Metal; Preto; 30x20x30	Danificado
130	30-04-2002	Cesto de Papéis Metal; Castanho; 15x35x30	Danificado
165	23-01-2001	Cadeira Tecido; Verde; C/Rodas; C/Braços	Danificada
167	23-01-2001	Cadeira Tecido; Verde; C/Rodas; C/Braços	Danificada
180	30-04-2002	Cesto de Papéis Metal Preto	Danificado
255	30-04-2002	Cadeira Tecido; Verde; C/Rodas	Danificada
263	30-04-2002	Cesto de Papéis Metal; Castanho; 15x35x30	Danificado
288	04-10-1996	Cadeira Tecido; Verde c/ rodas	Danificada
312	30-04-2002	Cesto de Papéis Metal; Castanho; 15x35x30	Danificado
410	08-07-1999	Painel Rotativo Para iluminação	Obsoleto
1038	28-08-2008	Sofá individual - pele preta	Obsoleto
1039	28-08-2008	Sofá duplo - pele preta	Obsoleto
1118	23-01-2009	Software Windows Vista + Office 2007 Pro	Descontinuado
1297	29-03-2011	Sistema Operativo Windows 7 PRO	Descontinuado
1337	14-07-2011	Software Microsoft Windows 7 Pro	Descontinuado
1395	17-04-2012	Calculadora Olivetti	Obsoleto
1396	17-04-2012	Calculadora Olivetti	Obsoleto
1633	21-12-2012	Relógio de Ponto Biométrico	Obsoleto
1642	13-02-2013	Micro Ondas Teka	Obsoleto
3173	13-03-2020	Desumidificador	Obsoleto
3239	20-07-2020	Ventoinha de mesa Jata	Obsoleto

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 3- Subscrita pelo Vogal da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 030/2024** – Aprovação de Topónimo pra a localidade de Loures, a qual se transcreve na íntegra: -----



M
e
s

Considerando que:

- 1 - O atual espaço onde funciona o mercado do levante de Loures está envolvido pela Rua do Mercado, Rua António Caetano Bernardo e por um pequeno arruamento sem nome, conforme se pode verificar no Mapa de Toponímia da Câmara Municipal de Loures;
- 2 – O referido espaço será alvo de intervenção urbanística, no decurso da construção de edifícios nas antigas instalações da Tarré & Tarré, o qual será devidamente reabilitado, tornando-se num local com diversas valências de lazer e bem estar.
- 3 – Aquando do início das referidas obras, naquele local deixará de funcionar o atual mercado levante;
- 4 – O referido espaço não tem topónimo atribuído.

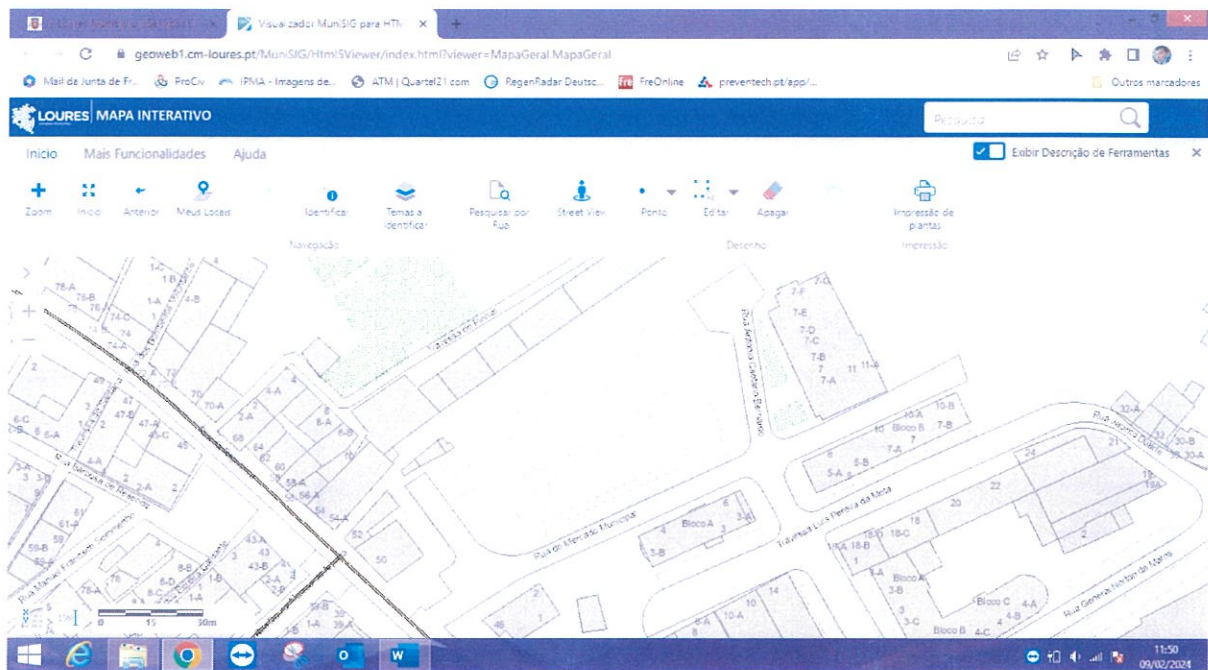
Assim:

- A. Este procedimento, a requerimento desta Junta de Freguesia, inclui-se no contexto de uma nova designação, em virtude de a dita artéria existir e estar a ser objeto de passagem de fregueses, no entanto, a sua denominação ainda não está oficializada;

Ora,

- B. Este ano comemoram-se os cinquenta anos da Revolução do 25 de Abril de 1974, ocasião para assinalar esta data através de diferentes e relevantes formas e atos;
- C. À toponímia, que serve para dar nome aos lugares, é dada evidente realce no reconhecimento de personagens e/ou episódios marcantes da nossa história coletiva;
- D. Daí entende-se estarem reunidas as condições, para esta matéria ser apreciada em reunião de Executivo de Freguesia, em observância às competências materiais, consignadas na alínea w) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro e posteriormente ser remetida ao Município de Loures, para a devida conclusão processual;
- E. Ora, neste sentido, propõe-se que esta artéria, passe a designar-se: **Praça 25 de Abril**, com *início na atual artéria sem nome (que seria incluída), junto ao antigo tribunal de trabalho, circulada pela Rua do Mercado e Rua António Caetano Bernardo, na localidade de Loures, nesta Freguesia.*

M
A
T



Termos em que, se propõe:

À Junta de Freguesia que delibere, ao abrigo do vertido na alínea w) do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro, propor à Câmara Municipal de Loures atribuir à referida artéria o nome de

Praça 25 de Abril, com início na atual artéria sem nome, junto ao antigo tribunal de trabalho e circundada pelas Ruas do Mercado e António Caetano Bernardo na localidade de Loures, nesta Freguesia.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 4- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 031/2024** – abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Zonas Verdes (área funcional de Jardineiro), a qual se transcreve na íntegra: -----

A abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de Vínculo de Emprego Público Por Tempo Indeterminado, destinados a candidatas que não possuam Vínculo de Emprego Público previamente estabelecido, pode ser autorizada nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, designadamente na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, sendo os procedimentos tramitados de acordo com a Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, adiante designada de Portaria.

Considerando que:

- A. O Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2024 para a Junta de Freguesia de Loures foram aprovados por maioria, em deliberação tomada na 10.ª sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Loures, realizada a 06 de dezembro de 2023;
- B. No Mapa de Pessoal para o ano de 2024 estão previstos postos de trabalho não ocupados na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Zonas Verdes;
- C. Nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, o órgão pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- D. Não existem na Junta de Freguesia de Loures Reservas de Recrutamento válidas para postos de trabalho idênticos ao que se querem ocupar;
- E. Para efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 24 de janeiro de 2024, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- F. A Junta de Freguesia de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- G. Existe relevante interesse público no recrutamento para Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Zonas Verdes, (área funcional de Jardineiro), face à necessidade de garantir o funcionamento e a prestação de serviços de qualidade e a devida resposta ao cidadão;
- H. A Junta de Freguesia de Loures não se encontra em situação de saneamento financeiro.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, delibere aprovar a abertura de **Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Zonas Verdes (área funcional de Jardineiro)**, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. Caracterização do posto de trabalho:

- Unidade Orgânica/ Área de Atividade – Zonas Verdes;
- Grau de Complexidade Funcional – Grau 1, conforme artigo 86.º, alínea a), da LTFP;
- Conteúdo Funcional – A constante no mapa anexo à LTFP conforme previsto no art.º 88.º daquele diploma, sem prejuízo de o Júri do Procedimento Concursal indicar especificamente as atividades inerentes à prossecução das atribuições da unidade orgânica de destino do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

- Posição Remuneratória de Referência – A remuneração obedecerá ao disposto no art.º 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, nível 5, correspondente ao montante pecuniário de €821,83 (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), de acordo com da Tabela Remuneratória Única na sua redação atual, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos, conforme o n.º 3 do art.º 11.º da Portaria.

2. Área de recrutamento:

Atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que reúnam os requisitos enunciados nos artigos 17.º e 35.º da LTFP; titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizador do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado – Escolaridade Obrigatória.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e que executem a atividade dos postos de trabalho caracterizados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Loures, nos termos da alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria.

3. Prazo de apresentação de candidaturas:

Propõe-se que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 15 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, de acordo com o artigo 12.º da Portaria.

4. Validade do Procedimento:

A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da Lista de Ordenação Final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme o disposto no n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.

5. Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar nos recrutamentos são os previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria.

Métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) a aplicar aos candidatos não titulares da categoria, destinadas a avaliar respetivamente se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias e restantes competências exigíveis ao exercício da função;
- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP).

Método de seleção facultativo:

O método de seleção a utilizar no recrutamento é o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria:

- Exame Médico, a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios.

6. Utilização faseada dos métodos de seleção:

Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria.



Handwritten initials or signature in the top right corner.

7. Designação e constituição do Júri do Procedimento e do Período Experimental:

A publicitação dos procedimentos concursais implica a designação e constituição de um júri.

Conforme disposto nos artigos 8.º da Portaria, o júri deverá ser composto por 1 presidente, 2 vogais efetivos (um dos quais deverá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes.

Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao do posto de trabalho a concursar.

De referir que nos termos da legislação supracitada, o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e que a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos.

Face ao exposto, propõe-se submeter à consideração superior a seguinte designação/composição do Júri do Procedimento Concural:

Presidente: José Pinto dos Santos - Encarregado Operacional do Setor de Zonas Verdes;

Vogais efetivos:

Tânia Sofia Antunes da Silva - Técnica Superior do Setor de Compras;

Rui Manuel Tavares Lourenço – Assistente Operacional do Setor de Zonas Verdes.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal.

Vogais suplentes:

Maria Sofia Craveiro Feio Soares Silva O. Nobre - Assistente Técnica do Apoio ao Secretariado;

Andreia Filipa Antunes Oliveira - Assistente Técnica.

Secretariado: Ana Paula Costa Ganhão Belo Vieira - Assistente Técnica.

Propõe-se ainda que o mesmo Júri seja designado para proceder à avaliação do Período Experimental do trabalhador recrutado, ao abrigo do artigo 46.º da LTFP.

8. Competência do Júri:

O júri assegura a tramitação dos procedimentos concursais, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, competindo-lhe a prática dos seguintes atos:

- Decidir das fases que comportam os métodos de seleção;
- Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;

Handwritten initials in blue ink.

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em momento anterior à publicitação dos procedimentos;
- Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para os procedimentos;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;
- Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou serviço que realiza os procedimentos a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privadas, quando necessário, para a realização de parte dos procedimentos;
- Dirigir a tramitação dos procedimentos concursais, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados;
- Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido;
- Submeter a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri ou da entidade responsável pela realização dos procedimentos.

As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as mesmas ser fundamentadas e registadas por escrito.

9. Número de Lugares a Preencher por Pessoas Com Deficiência:

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovado, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----



M
A

Ponto 5- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 032/2024** – Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Quatro (4) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Limpeza Urbana e área funcional de Cantoneiro de Limpeza, a qual se transcreve na íntegra: -----

A abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de Vínculo de Emprego Público Por Tempo Indeterminado, destinados a candidatos que não possuam Vínculo de Emprego Público previamente estabelecido, pode ser autorizada nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, designadamente na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, sendo os procedimentos tramitados de acordo com a Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, adiante designada de Portaria.

Considerando que:

- A. O Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2024 para a Junta de Freguesia de Loures foram aprovados por maioria, em deliberação tomada na 10.ª sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Loures, realizada a 06 de dezembro de 2023;
- B. No Mapa de Pessoal para o ano de 2024 estão previstos postos de trabalho não ocupados na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Limpeza Urbana;
- C. Nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, o órgão pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- D. Não existem na Junta de Freguesia de Loures Reservas de Recrutamento válidas para postos de trabalho idênticos ao que se querem ocupar;
- E. Para efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 24 de janeiro de 2024, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- F. A Junta de Freguesia de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- G. Existe relevante interesse público no recrutamento para Quatro (4) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Limpeza Urbana, face à necessidade de garantir o funcionamento e a prestação de serviços de qualidade e a devida resposta ao cidadão;
- H. A Junta de Freguesia de Loures não se encontra em situação de saneamento financeiro.



mu
→

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, delibere aprovar a abertura de **Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Quatro (4) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Limpeza Urbana (área funcional de Cantoneiro de Limpeza)**, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1 Caracterização do posto de trabalho:

- Unidade Orgânica/ Área de Atividade – Limpeza Urbana;
- Grau de Complexidade Funcional – Grau 1, conforme artigo 86.º, alínea *a*), da LTFP;
- Conteúdo Funcional – A constante no mapa anexo à LTFP conforme previsto no art.º 88.º daquele diploma, sem prejuízo de o Júri do Procedimento Concursal indicar especificamente as atividades inerentes à prossecução das atribuições da unidade orgânica de destino do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

- Posição Remuneratória de Referência – A remuneração obedecerá ao disposto no art.º 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, nível 5, correspondente ao montante pecuniário de €821,83 (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única na sua redação atual, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos, conforme o n.º 3 do art.º 11.º da Portaria.

2 Área de recrutamento:

Atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que reúnam os requisitos enunciados nos artigos 17.º e 35.º da LTFP; titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizador do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado – Escolaridade Obrigatória.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e que executem a atividade dos postos de trabalho caracterizados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Loures, nos termos da alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria.

3 Prazo de apresentação de candidaturas:

Propõe-se que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 15 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, de acordo com o artigo 12.º da Portaria.

4 Validade do Procedimento:

A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da Lista de Ordenação Final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme o disposto no n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.

5 Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar nos recrutamentos são os previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria.

Métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) a aplicar aos candidatos não titulares da categoria, destinadas a avaliar respetivamente se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias e restantes competências exigíveis ao exercício da função;
- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados



mu
24

- pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP).

Método de seleção facultativo:

O método de seleção a utilizar no recrutamento é o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria:

- Exame Médico, a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios.

6 Utilização faseada dos métodos de seleção:

Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria.

7 Designação e constituição do Júri do Procedimento e do Período Experimental:

A publicitação dos procedimentos concursais implica a designação e constituição de um júri.

Conforme disposto nos artigos 8.º da Portaria, o júri deverá ser composto por 1 presidente, 2 vogais efetivos (um dos quais deverá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes.

Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao do posto de trabalho a concursar.

De referir que nos termos da legislação supracitada, o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e que a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos.

Face ao exposto, propõe-se submeter à consideração superior a seguinte designação/composição do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente:

Ana Paula Pedro Nunes Ferreira - Encarregada Operacional do Setor de Limpeza Urbana;

Vogais Efetivos:

1º Maria Helena Martins Monteiro Guerreiro - Encarregada Operacional do Setor de Limpeza Urbana.

2º Tânia Sofia Antunes da Silva - Técnica Superior do Setor de Compras.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal.

Vogais Suplentes:

1º Andreia Filipa Antunes Oliveira - Assistente Técnica.

2º Maria Sofia Craveiro Feio Soares Silva O. Nobre - Assistente Técnica do Apoio ao Secretariado;

Secretariado:

Ana Paula Costa Ganhão Belo Vieira – Assistente Técnica do Setor Recursos Humanos.

Propõe-se ainda que o mesmo Júri seja designado para proceder à avaliação do Período Experimental do trabalhador recrutado, ao abrigo do artigo 46.º da LTFP.

8 Competência do Júri:

O júri assegura a tramitação dos procedimentos concursais, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, competindo-lhe a prática dos seguintes atos:

- Decidir das fases que comportam os métodos de seleção;
- Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;
- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em momento anterior à publicitação dos procedimentos;
- Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para os procedimentos;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;
- Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou serviço que realiza os procedimentos a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privadas, quando necessário, para a realização de parte dos procedimentos;
- Dirigir a tramitação dos procedimentos concursais, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados;
- Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido;
- Submeter a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri ou da entidade responsável pela realização dos procedimentos.

As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as mesmas ser fundamentadas e registadas por escrito.



M
of

9 Número de Lugares a Preencher por Pessoas Com Deficiência:

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, “Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência” com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovado, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 6- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 033/2024** – Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras (área funcional de Eletricista), a qual se transcreve na íntegra:

A abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de Vínculo de Emprego Público Por Tempo Indeterminado, destinados a candidatos que não possuam Vínculo de Emprego Público previamente estabelecido, pode ser autorizada nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, designadamente na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, sendo os procedimentos tramitados de acordo com a Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, adiante designada de Portaria.

Considerando que:

- A. O Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2024 para a Junta de Freguesia de Loures foram aprovados por maioria, em deliberação tomada na 10.ª sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Loures, realizada a 06 de dezembro de 2023;
- B. No Mapa de Pessoal para o ano de 2024 está previsto posto de trabalho não ocupado na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras;
- C. Nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, o órgão pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- D. Não existem na Junta de Freguesia de Loures Reservas de Recrutamento válidas para posto de trabalho idêntico ao que se quer ocupar;

- E. Para efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 24 de janeiro de 2024, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- F. A Junta de Freguesia de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- G. Existe relevante interesse público no recrutamento para Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras, na área funcional de Eletricista, face à necessidade de garantir o funcionamento e a prestação de serviços de qualidade e a devida resposta ao cidadão;
- H. A Junta de Freguesia de Loures não se encontra em situação de saneamento financeiro.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, delibere aprovar a abertura de **Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras (área funcional de Eletricista)**, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. Caracterização do posto de trabalho:

- Unidade Orgânica/ Área de Atividade – Obras;
- Grau de Complexidade Funcional – Grau 1, conforme artigo 86.º, alínea a), da LTFP;
- Conteúdo Funcional – A constante no mapa anexo à LTFP conforme previsto no art.º 88.º daquele diploma, sem prejuízo de o Júri do Procedimento Concursal indicar especificamente as atividades inerentes à prossecução das atribuições da unidade orgânica de destino do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

- Posição Remuneratória de Referência – A remuneração obedecerá ao disposto no art.º 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, nível 5, correspondente ao montante pecuniário de €821,83 (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), de acordo com da Tabela Remuneratória Única na sua redação atual, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos, conforme o n.º 3 do art.º 11.º da Portaria.

2. Área de recrutamento:

Atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que reúnam os requisitos enunciados nos artigos 17.º e 35.º da LTFP; titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizador do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado – Escolaridade Obrigatória.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e que executem a atividade dos postos de trabalho caracterizados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Loures, nos termos da alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria.

3. Prazo de apresentação de candidaturas:

Propõe-se que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 15 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, de acordo com o artigo 12.º da Portaria.

4. Validade do Procedimento:

A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da Lista de Ordenação Final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme o disposto no n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.

5. Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar nos recrutamentos são os previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria.

Métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) a aplicar aos candidatos não titulares da categoria, destinadas a avaliar respetivamente se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias e restantes competências exigíveis ao exercício da função;
- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP).

Método de seleção facultativo:

O método de seleção a utilizar no recrutamento é o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria:

- Exame Médico, a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios.

6. Utilização faseada dos métodos de seleção:

Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria.

7. Designação e constituição do Júri do Procedimento e do Período Experimental:

A publicitação dos procedimentos concursais implica a designação e constituição de um júri.

Conforme disposto nos artigos 8.º da Portaria, o júri deverá ser composto por 1 presidente, 2 vogais efetivos (um dos quais deverá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes.

Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao do posto de trabalho a concursar.

De referir que nos termos da legislação supracitada, o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e que a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos.



M
A

Face ao exposto, propõe-se submeter à consideração superior a seguinte designação/composição do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Abílio José Pereira – Encarregado Operacional do Setor de Obras.

Vogais efetivos:

Tânia Sofia Antunes da Silva - Técnica Superior do Setor de Compras;

Agostinho da Silva Gonçalves - Assistente Operacional do Setor de Obras.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal.

Vogais suplentes:

Maria Sofia Craveiro Feio Soares Silva O. Nobre - Assistente Técnica do Apoio ao Secretariado;

Andreia Filipa Antunes Oliveira - Assistente Técnica.

Secretariado: Ana Paula Costa Ganhão Belo Vieira - Assistente Técnica.

Propõe-se ainda que o mesmo Júri seja designado para proceder à avaliação do Período Experimental do trabalhador recrutado, ao abrigo do artigo 46.º da LTFP.

8. Competência do Júri:

O júri assegura a tramitação dos procedimentos concursais, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, competindo-lhe a prática dos seguintes atos:

- Decidir das fases que comportam os métodos de seleção;
- Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;
- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em momento anterior à publicitação dos procedimentos;
- Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para os procedimentos;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;
- Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou serviço que realiza os procedimentos a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privadas, quando necessário, para a realização de parte dos procedimentos;

Handwritten signature

- Dirigir a tramitação dos procedimentos concursais, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados;
- Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido;
- Submeter a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri ou da entidade responsável pela realização dos procedimentos.

As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as mesmas ser fundamentadas e registadas por escrito.

9. Número de Lugares a Preencher por Pessoas Com Deficiência:

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovado, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 7- Subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 034/2024 – 1ª alteração permutativa ao Orçamento 2024/2028, a qual se transcreve na íntegra:**

Considerando que:

- A. Há necessidade de proceder ao reforço das dotações de algumas rubricas por insuficiência de verba, face à necessidade de executar os seguintes projetos:
 - Outras Despesas Correntes - Outras – Orçamento (5.000,00);
 - Conservação de zonas verdes – Orçamento (11.700,00);
 - Outros trabalhos especializados – Orçamento (1.300,00).



B. Que existe dotação superior às necessidades noutras rubricas, que podem ser utilizadas como compensação para os reforços referidos em A, nomeadamente:

- Despesas com pessoal - ADSE – Orçamento (18.000,00);

Propõe-se que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento 2024/2028.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, deu-se por concluída esta reunião pelas 18h45.

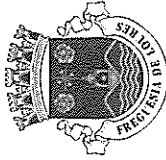
A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

O Presidente da Junta de Freguesia

António Pombinho

A Secretária da Reunião

Elisa Santos



FREGUESIA DE LOURES

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA (SC-9)

Número: _____ Ano: 2024

Data: 08-02-2024

	Entrada do dia anterior	Entrada do dia	Soma	Saída do dia	Saldo para o dia seguinte
COFRE	454,76	67,04	521,80	333,04	188,76
FUNDO DE MANEIO - A	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
CAIXA CREDITO AGRICOLA MUTUO	72.930,96	257,26	73.188,22	414,97	72.773,25
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	46.556,69	21,00	46.577,69	21.118,89	25.458,80
CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO-PRAZO	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL DE BANCOS	319.487,65	278,26	319.765,91	21.533,86	298.232,05
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	320.242,41	345,30	320.587,71	21.866,90	298.720,81
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	320.242,41	88,04	320.330,45	21.609,64	298.720,81
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	313.167,41	88,04	313.255,45	21.609,64	291.645,81
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	7.075,00	0,00	7.075,00	0,00	7.075,00

Saldo para o dia seguinte em numerário

Visto: / /

em dinheiro	em cheques

O Presidente	
Ass.: <u> </u>	

O Tesoureiro	
Ass.: <u> </u>	

Conferi	
Ass.: <u> </u>	

